

PROCESSO 00220-0000253/2019-34 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência do Distrito Federal - PARAESPORTE X ELIELSON DOS SANTOS. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atletas para pessoas com deficiência na modalidade de GOLFBALL PARALÍMPICO classificado na categoria DISTRIITAL nos termos da lei nº 5.279/2013; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo até 08 (oito) meses, configurando até 08 (oito) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ÂNGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte e Lazer; Pela Entidade, Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência do Distrito Federal - PARAESPORTE, e pelo Atleta, ELIELSON DOS SANTOS.

PROCESSO 00220-0000564/2019-01 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência do Distrito Federal - PARAESPORTE X CARLOS EDNALDO SOARES DA SILVA ARAÚJO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atletas para pessoas com deficiência na modalidade de FUTEBOL DE 7 PARALÍMPICO classificado na categoria ESTUDANTIL. A nos termos da lei nº 5.279/2013; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo até 08 (oito) meses, configurando até 08 (oito) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ÂNGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte e Lazer; Pela Entidade, Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência do Distrito Federal - PARAESPORTE; e pelo Atleta, CARLOS EDNALDO SOARES DA SILVA ARAÚJO, responsável legal do Atleta ELZA PHUANA ALVES DA SILVA.

PROCESSO 00220-0000196/2019-01 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência do Distrito Federal - PARAESPORTE X VINÍCIUS DOS SANTOS COUTINHO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atletas para pessoas com deficiência na modalidade de ATLETISMO PARALÍMPICO classificado na categoria ESTUDANTIL. A nos termos da lei nº 5.279/2013; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo até 08 (oito) meses, configurando até 08 (oito) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ÂNGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte e Lazer; Pela Entidade, Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência do Distrito Federal - PARAESPORTE, e pelo Atleta, VINÍCIUS DOS SANTOS COUTINHO, responsável legal do Atleta JOSÉ IRES DO NASCIMENTO COUTINHO.

PROCESSO nº 00220-0001593/2018-96 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DE GINÁSTICA X FERNANDO CALIÁ PASSOS DE CANTUÁRIA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atletas na modalidade de GINÁSTICA ARTÍSTICA (OLÍMPICA) classificado na categoria NACIONAL nos termos da lei nº 2.402/1999; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo até 08 (oito) meses, configurando até 08 (oito) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ÂNGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte e Lazer; Pela Entidade, FEDERAÇÃO BRASILENSE DE GINÁSTICA, e pelo Atleta, FERNANDO CALIÁ PASSOS DE CANTUÁRIA, responsável legal do Atleta LEONARDO SILVA DE CANTUÁRIA.

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

OUVIDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 1, DE 03 DE JUNHO DE 2019

4º CONCURSO MELHORES PRÁTICAS EM OUVIDORIA

A OUVIDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO INCISO VI DO ART. 109 DO REGIMENTO INTERNO DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, APROVADO PELO DECRETO Nº 38.462/2017 EM PARCERIA COM AS UNIDADES INTEGRANTES DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 225, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016, PROMOVE O 4º CONCURSO "MELHORES PRÁTICAS EM OUVIDORIA" DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO PRESENTE EDITAL.

1. OBJETO

1.1. O 4º Concurso "Melhores Práticas em Ouvidoria Pública" no âmbito do Poder Executivo do Governo do Distrito Federal e uma iniciativa da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal e conta com a parceria das unidades integrantes da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

1.2. O Concurso tem objetivo de estimular, reconhecer, fortalecer e premiar iniciativas feitas pelas ouvidorias seccionais que compõem o Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal - SIGO/DF.

2. DA CATEGORIA

No presente certame, todas as iniciativas deverão ser inscritas em única categoria, conforme abaixo:

2.1. As ouvidorias seccionais poderão inscrever até três iniciativas na categoria:

a) Iniciativas inovadoras: iniciativas desenvolvidas no âmbito das Ouvidorias que promovem a criação, a simplificação ou o aprimoramento de serviços ou de organização de processos de trabalho que possam melhorar a qualidade, eficiência ou produtividade.

Poderão ser inscritas as melhorias nos serviços públicos implantados com base nas demandas de ouvidoria, que sejam passíveis de comprovação.

2.2. As iniciativas planejadas, recomendadas e implantadas pela Ouvidoria-Geral não poderão concorrer neste certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão concorrer ao certame:

- As ouvidorias seccionais do Governo do Distrito Federal integrantes do Sistema de Gestão de Ouvidorias - SIGO/DF. Lei nº 4.896/2012;

- Iniciativas que tenham sido aprovadas pela Ouvidoria-Geral do Distrito Federal, conforme Art. 15 do Decreto nº 36.462/15, que apresentem resultados concretos e iniciadas a partir de 01/01/2019.

3.2. Os órgãos e entidades poderão associar-se na apresentação de iniciativas em parceria com outro órgão do Distrito Federal ou outra ouvidoria pública no âmbito Distrital ou Federal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019060600048

4. PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição é gratuita e poderá ser feita no período de 01 de setembro a 31 de outubro de 2019, exclusivamente mediante o preenchimento do formulário descritivo, devidamente assinado, disponível no site www.ouvidoria.df.gov.br

4.2. A inscrição implica a aceitação de todas as disposições do presente regulamento pelos candidatos.

4.3. Cada iniciativa inscrita deverá ser encaminhada, em formato PDF, para o endereço eletrônico concursomelhorespraticas@cgdf.gov.br dentro do mesmo período de inscrição.

a) Não serão aceitos projetos ou iniciativas que ainda não estejam efetivamente implantados ou que não atenda ao disposto no Art. 15 do Decreto nº 36.462/2015.

b) A inscrição que não estiver preenchida corretamente será desclassificada pela Comissão Selecionadora.

5. DO CONCURSO

5.1. São etapas do certame:

a) inscrição e recebimento das inscrições dos interessados de acordo com as disposições do Edital;

b) pré-avaliação: seleção das iniciativas pela Comissão de Seleção (de caráter eliminatório) - atribuição de critérios "Atende" e "Não atende" às práticas inscritas. Neste momento, serão selecionadas experiências "Classificadas" para a etapa seguinte; e

c) julgamento e classificação: qualificação das propostas e definição das três iniciativas a serem premiadas.

- as Comissões poderão solicitar diligências, quando necessárias, a fim de certificar a veracidade das informações apresentadas e outros levantamentos necessários à regular avaliação;

- a coordenação do concurso consolidará os votos da comissão avaliadora e proclamará o resultado final do concurso; e

d) divulgação do Resultado: a publicação do resultado na página www.ouvidoria.df.gov.br, ocorrerá em data especificada no cronograma deste Regulamento, conforme item 5.2.

e) premiação: etapa final, em que haverá a entrega dos certificados em cerimônia específica.

5.2. Cronograma:

O Concurso de Melhores Práticas em Ouvidoria Pública observará o seguinte cronograma

Etapas	Período/Data
Inscrições	01 de setembro a 31 de outubro de 2019
Pré-avaliação	08 de outubro a 21 de outubro de 2019
Avaliação e Julgamento	22 de outubro a 04 de novembro de 2019
Divulgação do Resultado e Premiação	28 de novembro de 2019

6. DAS COMISSÕES DE ORGANIZAÇÃO, SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1. A organização do Concurso contará com as Comissões:

I - Organizadora e Seleccionadora: comissão composta por servidores da Coordenação de Planejamento da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal responsável pela coordenação, por controlar as inscrições recebidas, por entender, identificar as iniciativas e realizar a triagem das mesmas antes de serem encaminhadas à comissão de avaliação. No processo de seleção, cada critério será classificado como ATENDE ou NÃO ATENDE, sendo o resultado final: CLASSIFICADA ou DESCLASSIFICADA. Caso a iniciativa não atenda aos critérios de seleção estabelecidos no item 7 deste Edital, ela será desclassificada; e

II - Avaliadora: comissão composta por servidores da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, em número a ser definido de acordo com a necessidade em razão do número de inscritos no concurso.

6.2. No processo de avaliação, cada critério avaliativo será pontuado com um valor representado por um número inteiro compreendido em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo 0 (zero) a menor e 10 (dez) a maior nota atribuída ao critério.

6.3. As deliberações que tratam do julgamento das práticas submetidas devem permanecer sigilosas até o momento da divulgação dos resultados.

6.4. A pontuação final da prática inscrita será a soma aritmética da pontuação individual de cada critério de julgamento.

6.5. As práticas vencedoras serão aquelas que atingirem a maior pontuação final nas respectivas categorias.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Esta etapa é eliminatória e será realizada antes da análise das iniciativas inscritas para identificar se as práticas atendem aos requisitos mínimos para participação no concurso, de acordo com os seguintes critérios:

a) aderência às normas: elaboração de projetos de acordo com a legislação vigente do Sistema de Gestão de Ouvidoria - SIGO-DF; e

b) atenda a todos os requisitos deste edital:

i- inscrição de até três iniciativas por ouvidoria seccional;

ii- iniciativas instituídas a partir de 01/01/2019, que tenham resultados concretos;

iii- inscrição realizada até 31 de outubro de 2019, mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível no site www.ouvidoria.df.gov.br;

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Esta etapa é classificatória, sendo premiadas as três melhores iniciativas inscritas (item 2.1), avaliadas segundo os critérios abaixo:

Critério	Descrição
1) Inovação	A inovação da prática não se detém somente ao fato de ela ser inédita, mas também à capacidade criativa para aprimorar e simplificar processos organizacionais, procedimentos, ferramentas utilizadas, dirimir possíveis problemas e facilitar o acesso do cidadão à ouvidoria. A criatividade pode estar associada ao conteúdo em si ou à forma com que a prática foi executada.
2) Participação social	Benefício direto ou indireto do resultado da iniciativa para a sociedade, de forma individual ou coletiva.
3) Simplicidade e replicabilidade	Praticidade, facilidade e viabilidade de implantar, permitindo o aproveitamento da experiência ou adaptação da iniciativa a outros órgãos, entidades ou esferas do Governo.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4) Utilização das informações de Ouvidoria	Capacidade de utilização das informações referentes tanto às manifestações quanto às percepções dos cidadãos pelos resultados das pesquisas de satisfação, bem como a utilizar de indicadores disponíveis no OUV-DF, que subsidiem a iniciativa, seja, para o processo de tomada de decisão, melhoria de serviços públicos ou elaboração de programas e políticas públicas da ouvidoria ou seu órgão.
--------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

- 8.2. A pontuação final da prática inscrita será a soma aritmética da pontuação.
- 8.3. Caso duas ou mais iniciativas obtenham a mesma pontuação, serão considerados os critérios de desempate a maior pontuação obtida no critério participação social, simplicidade e replicabilidade inovação e utilização das informações de ouvidoria, respectivamente.
- 8.4. Caso persista o empate, prevalecerá a iniciativa que tenha sido implantada há mais tempo.
- 8.5. Não caberá recurso das decisões da Comissão Avaliadora.
9. PREMIAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
- 9.1. O prêmio consistirá em um certificado expedido pela OGDF.
- 9.2. Serão premiadas as três iniciativas melhores avaliadas.
- 9.3. A apresentação dos nomes das ouvidorias vencedoras será divulgada conforme cronograma presente neste edital, a ser comunicada pela Ouvidoria-Geral do Distrito Federal.
- 9.4. A premiação será concedida a ouvidoria do órgão ou entidade e não a um servidor específico.
- 9.5. O resultado final será divulgado no portal das ouvidorias do SIGO-DF: www.ouvidoria.df.gov.br.
10. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 10.1. Ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
- 10.2. O material apresentado para fins de inscrição não será restituído ao candidato e passará a fazer parte do acervo da Ouvidoria-Geral para fins de divulgação.
- 10.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão submetidos à análise da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal.
- 10.4. As decisões das comissões são soberanas e irrecorríveis.
- 10.5. Outras informações sobre o concurso poderão ser obtidas por meio do envio de mensagem para o endereço eletrônico concursosouvidoria@ogdf.gov.br.

ALDEMARO ARAUJO CASTRO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de sistemas de alimentação ininterrupta (SAI), trifásico, da marca PHD, modelo TRY 15VA, ligados ao datacenter do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por um período de 12 (doze) meses, incluindo fornecimento de peças. Processo: 6016/2019 - TCDF. Valor estimado: R\$ 38.780,04. Enquadramento: natureza 33.90.39.60 - Outros Serviços de Terceiros - PJ (Item 1) e 33.90.30.26 - Material de Consumo (Item 2); classificação funcional e programática 01.126.6003.2557.2568 - Gestão da Informação e dos Sistemas de TI do TCDF; fonte de recurso: 100. Data limite de recebimento das propostas: 18/06/2019, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 33142742 ou pelos sites: www.tcdf.gov.br e www.comprasnet.gov.br (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no site do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no site www.tcdf.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 4 de junho de 2019.

ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI

Pregoeira

EXTRATO DE DIÁRIA

Processo nº 8.582/2019, Beneficiário: ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA, Evento: "2º Treinamento dos Membros da Comissão de Garantia da Qualidade do MMD/TC", Local do evento: São Paulo - SP; Período de realização do evento: 11/06 a 12/06/2019; Quantidade de diárias: 2,5 (duas e meia).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019060600049

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2019**

Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26. Processo nº 3726/2019. Licitação: Pregão Eletrônico nº 10/2019 (SRP), amparada pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011, 4.770/2012 e 6.112/2018, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005, 32.598/2010, 35.592/2014 e 39.103/2018, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e pelas demais legislações aplicáveis. Fornecedor: EXEMPLUS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. - EPP - CNPJ nº 72.638.372/0001-54 - Objeto: Prestação de serviço de fotografia, para eventos institucionais do TCDF, com saída profissional de até 3 (três) horas, conforme as especificações do Termo de Referência, Anexo II, do Pregão Eletrônico nº 10/2019. - Vigência: de 03/06/2019 a 02/06/2020. Valor estimado: R\$40.000,00 (quarenta mil reais). Data da Assinatura: 03/06/2019 - Assinam: pelo TCDF, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pelo Beneficiário, Maria de Jesus Lisboa dos Reis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2019

Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26. Processo nº 3726/2019. Licitação: Pregão Eletrônico nº 10/2019 (SRP), amparada pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011, 4.770/2012 e 6.112/2018, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005, 32.598/2010, 35.592/2014 e 39.103/2018, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e pelas demais legislações aplicáveis. Fornecedor: FLUG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA. - CNPJ nº 33.279.356/0001-65 - Objeto: Prestação de serviço de captação de imagem aérea, com uso de drone, em foto e/ou vídeo, de edificações, monumentos e procedimentos fiscalizatórios realizadas pelo TCDF, em vídeo filmado no mínimo em 4k 60fps (3840 x 2160 pixels) e/ou fotos com qualidade mínima de 20mp (5472 x 3078 pixels), conforme as especificações do Termo de Referência, Anexo II, do Pregão Eletrônico nº 10/2019. - Vigência: de 03/06/2019 a 02/06/2020. Valor estimado: R\$ 18.130,50 (dezoito mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura: 03/06/2019 - Assinam: pelo TCDF, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pelo Beneficiário, Pedro Pellegrino da Fonseca e Matheus de Sousa Guedes.

INEDITORIAIS**SINDICOM/DF - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO**

SCS EDIFÍCIO JOSÉ SEVERO 7º ANDAR BRASÍLIA/DF
TELEFONE 3224-3808
CNPJ - 00.031.724/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

A Diretoria Colegiada Executiva do SINDICOM/DF, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os empregados do SEBRAE/NACIONAL - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, para participar da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 07 de junho de 2019 às 9h em 1ª convocação, com dois terços dos empregados ou, em 2ª e última convocação, às 10h, com dois terços dos presentes, no Auditório do SEBRAE, localizado no SGAS QUADRA 604/605, MÓDULO 30/31, em Brasília-DF, CEP: 70.200-645, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Discutir e deliberação sobre a proposta da Diretoria aos empregados do SEBRAE do PLANO DE DEMISSÃO INCENTIVADA - PDI, autorizando ou não a celebração de ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - ACT; b) assuntos gerais. Brasília/DF, 04 de junho 2019. GERALDA GODINHO DE SALES - Secretária Geral.

DAR-584/2019

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONHECIMENTO
DE DECISÃO EM SINDICÂNCIA**

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei 3.268/57 e artigo 37, inciso IV do Código de Processo Ético Profissional, CONVOCA a Sra. Ana Clara Brandão, que se encontra em local incerto e não sabido, a comparecer à sua sede situada no Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 01, Centro Empresarial Parque Brasília, 2º Andar, Salas 201/202, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, para conhecer a Decisão nos autos da Sindicância nº 165/2014. Brasília, 06 de junho de 2019. FARID BUITRAGO SÁNCHEZ - Presidente - CRM-DF.

DAR-538/2019

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.